Departamento de Planeamento / Divisão de Ordenamento e Estratégia

Plano Director Municipal de Coimbra

2.ª Alteração

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Dezembro 2009

Índice

1. Introdução

2. Discussão Pública

    2.1 Período de discussão pública e sua divulgação

    2.2. Consulta da proposta e documentos disponibilizados

    2.3. Modo e formato de participação

3. Análise e ponderação das participações

4. Conclusão

1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública relativa à proposta de 2.ª alteração do Plano Director Municipal, bem como de explicitação dos respectivos resultados.

Com a sua elaboração e publicitação dá-se cumprimento ao previsto no artigo 77.º (n.º 8) do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro

De acordo o citado diploma, o artigo 77.º para além da participação preventiva (logo aquando da abertura do procedimento de alteração do Plano) e da admissibilidade da participação ao longo de todo o procedimento, prevê a chamada participação sucessiva concretizada através de uma discussão pública e que corresponde a uma participação/audição dos particulares no procedimento de alteração do PDM. É este o momento especificamente previsto para que os interessados intervenham no procedimento de planeamento, apresentando reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento em face da proposta de alteração do PDM. Reclamações, observações e sugestões estas que já apresentam uma base de sustentação precisa, na medida em a proposta de alteração foi objecto de divulgação pública, o que possibilita que a intervenção dos particulares seja mais concreta e, por isso, objecto de uma maior ponderação por parte da administração municipal no âmbito do Relatório de Ponderação e das respostas individuais e fundamentadas que àqueles dirija.

De acordo com o artigo 5.º do referido diploma, a Câmara Municipal ponderadas as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, fica obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

i) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;

ii) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

iii) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

iv) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Em síntese, o presente Relatório tem como objectivos específicos:

i) dar conta da forma como decorreram os trâmites da discussão pública;

ii) listar todas as participações apresentadas pelos particulares no prazo legalmente previsto;

iii) apresentar o resultado da análise técnica sobre o conteúdo das participações;

iv) apresentar as alterações a incluir na Proposta da 2.ª alteração do PDM

2. Discussão Pública

2.1. Período de discussão pública e sua divulgação

O início do procedimento da 2.ª alteração do PDM de Coimbra foi determinado pela Câmara Municipal em 5 de Janeiro de 2009 (deliberação n.º 6576/2009) e iniciou-se com um período (15 dias) de auscultação pública (participação preventiva) que permitiu que os interessados apresentassem as suas sugestões e pedidos de informação nesse âmbito. No âmbito da participação preventiva recebeu-se apenas uma sugestão (formulada pela Santa Casa da Misericórdia) que solicitava a alteração de uso do solo para um terreno sito em Banhos Secos / freguesia de Santa Clara de forma a poder construir aí equipamentos sociais, que se considerou não ser enquadrável no âmbito da alteração em urso do PDM (deliberação n.º 8037/2009, de 13 de Julho).

A proposta técnica da 2.ª alteração do PDM aprovada pela Câmara Municipal de Coimbra em 13 de Julho de 2009 (deliberação n.º 8037/2009) foi analisada em reunião de Conferência de Serviços realizada no dia 7 de Setembro de 2009 que se pronunciou favoravelmente.

Em 28 de Setembro de 2009 a Câmara Municipal deliberou (deliberação n.º 8542/2009) proceder à abertura do período de discussão pública da proposta da 2.ª alteração do PDM, a decorrer durante 30 dias.

O período de Discussão Pública da proposta relativa à 2.ª alteração do Plano Director Municipal de Coimbra decorreu entre **23 de Outubro de 2009** e **4 Dezembro de 2009** (**30 dias úteis**, com início **5 dias** após a publicação do aviso de abertura do período de discussão pública no Diário da República).

A abertura do período de discussão pública e o respectivo modo de participação foram divulgados das seguintes formas:

i) Publicação no **Diário da República**, 2.ª Série – n.º 200, de 15 de Outubro de 2009

Aviso n.º 18189/2009

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Coimbra deliberou em 28 de Setembro de 2009, proceder à abertura de um período de 30 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* para discussão pública da 2.ª Alteração do Plano Director Municipal de Coimbra.

Durante o referido período, a proposta de alteração, o relatório ambiental, bem como a acta da reunião de conferência de serviços, estarão disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:
Divisão de Ordenamento e Estratégia da Câmara Municipal de Coimbra, localizada na Casa Aninhas — Praça 8 de Maio;
Sítio da Internet da Câmara Municipal de Coimbra (www.cm-coimbra.pt).

Os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, com a identificação e morada do signatário, ou para o endereço electrónico pdm.alteração@cm-coimbra.pt.

2 de Outubro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *João José Nogueira Gomes Rebelo*.

202413373

ii) Publicação em dois **jornais diários** e em um **semanário** de grande expansão:

Diário de Coimbra, de 12 de Outubro de 2009

AVISO

2.ª Alteração do Plano Director Municipal de Coimbra (discussão pública)

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Coimbra deliberou em 28 de Setembro de 2009, proceder à abertura de um período de 30 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República, para discussão pública da 2.ª Alteração do Plano Director Municipal de Coimbra.
Durante o referido período, a proposta de alteração, o relatório ambiental, bem como a acta da reunião de conferência de serviços, estarão disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:
Divisão de Ordenamento e Estratégia da Câmara Municipal de Coimbra, localizada na Casa Aninhas - Praça 8 de Maio;
Sítio da Internet da Câmara Municipal de Coimbra (www.cm-coimbra.pt).
Os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, com a identificação e morada do signatário, ou para o endereço electrónico pdm.alteração@cm-coimbra.pt.

2 de Outubro de 2009

O Vice-Presidente da Câmara
João José Nogueira Gomes Rebelo

Diário As Beiras, de 14 de Outubro de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

2.ª Alteração do Plano Director Municipal de Coimbra (discussão pública)

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Coimbra deliberou em 28 de Setembro de 2009, proceder à abertura de um período de 30 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República, para discussão pública da 2.ª Alteração do Plano Director Municipal de Coimbra.

Durante o referido período, a proposta de alteração, o relatório ambiental, bem como a acta da reunião de conferência de serviços, estarão disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Divisão de Ordenamento e Estratégia da Câmara Municipal de Coimbra, localizada na Casa Aninhas – Praça 8 de Maio;

Sítio da Internet da Câmara Municipal de Coimbra (www.cm-coimbra.pt).

Os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, com a identificação e morada do signatário, ou para o endereço electrónico pdm.alteração@cm-coimbra.pt.

2 de Outubro de 2009

O Vice-Presidente da Câmara

a) João José Nogueira Gomes Rebelo

SOL, de 17 de Outubro de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

2.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE COIMBRA (DISCUSSÃO PÚBLICA)

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Coimbra deliberou em 28 de Setembro de 2009, proceder à abertura de um período de 30 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República, para discussão pública da 2 ª Alteração do Plano Director Municipal de Coimbra.

Durante o referido período, a proposta de alteração, o relatório ambiental, bem como a acta da reunião de conferência de serviços, estarão disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Divisão de Ordenamento e Estratégia da Câmara Municipal de Coimbra, localizada na Casa Aninhas – Praça 8 de Maio;

Sítio da Internet da Câmara Municipal de Coimbra (www.cm-coimbra.pt).

Os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, com a identificação e morada do signatário, ou para o endereço electrónico pdm.alteração@cm-coimbra.pt.

2 de Outubro de 2009

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

JOÃO JOSÉ NOGUEIRA GOMES REBELO

iii) Divulgação na **página internet** da Câmara Municipal.

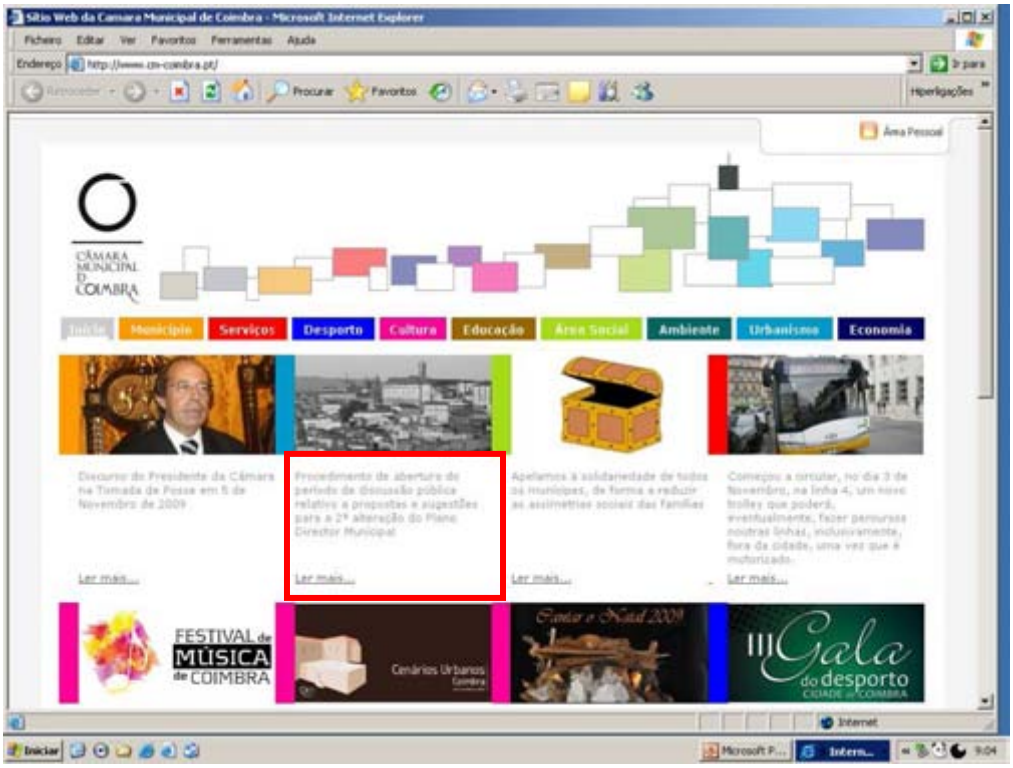

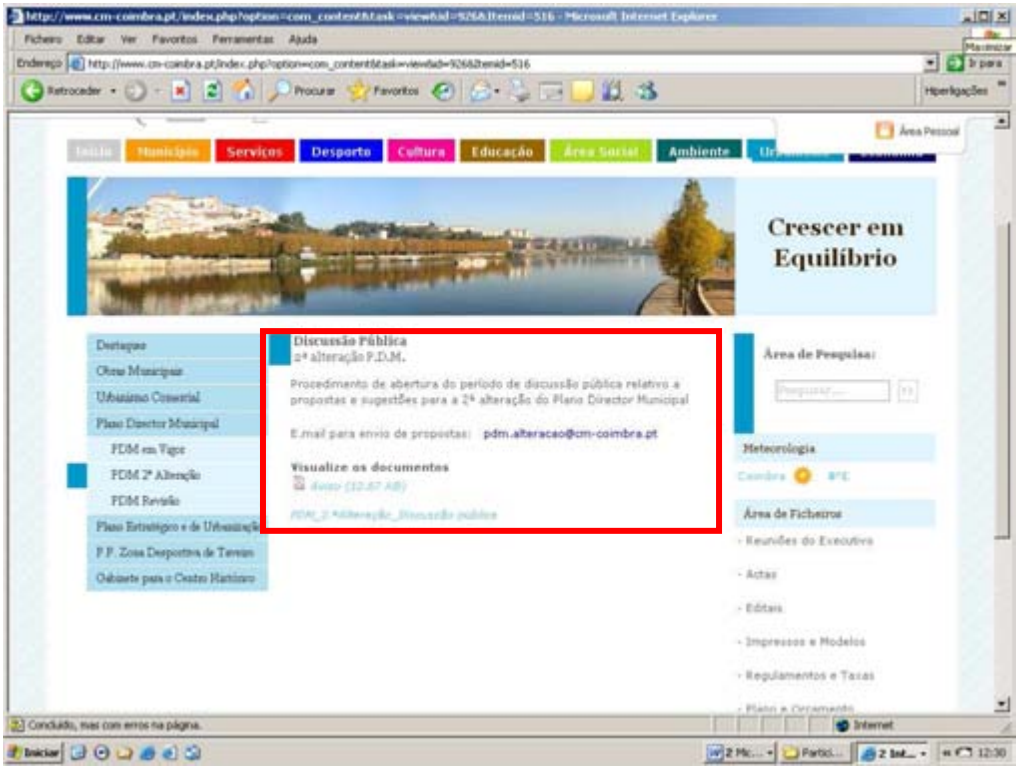

Os avisos acima referidos continham a seguinte informação:

i) Período de discussão pública

ii) Locais de consulta

iii) Forma de apresentação das reclamações, observações ou sugestões.

2.2. Consulta da Proposta e Documentos Disponibilizados

Durante o período de Discussão Pública, a proposta de 2.ª alteração do PDM encontrou-se disponível para consulta nos seguintes locais:

i) **Divisão de Ordenamento e Estratégia** da Câmara Municipal de Coimbra, Casa Aninhas, Praça 8 de Maio, em formato papel

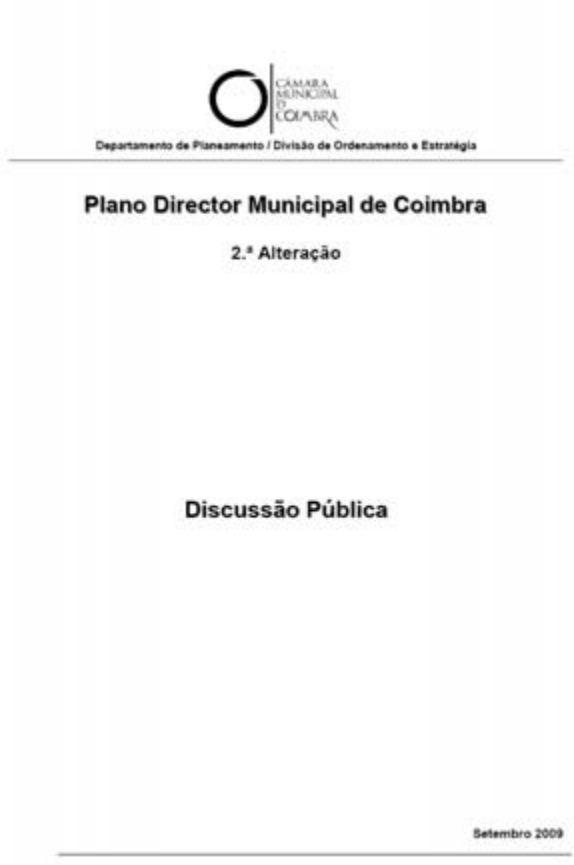
Departamento de Planeamento / Divisão de Ordenamento e Estratégia

Plano Director Municipal de Coimbra

2.ª Alteração

Discussão Pública

Setembro 2009

ii) Na **página internet** da Câmara Municipal de Coimbra

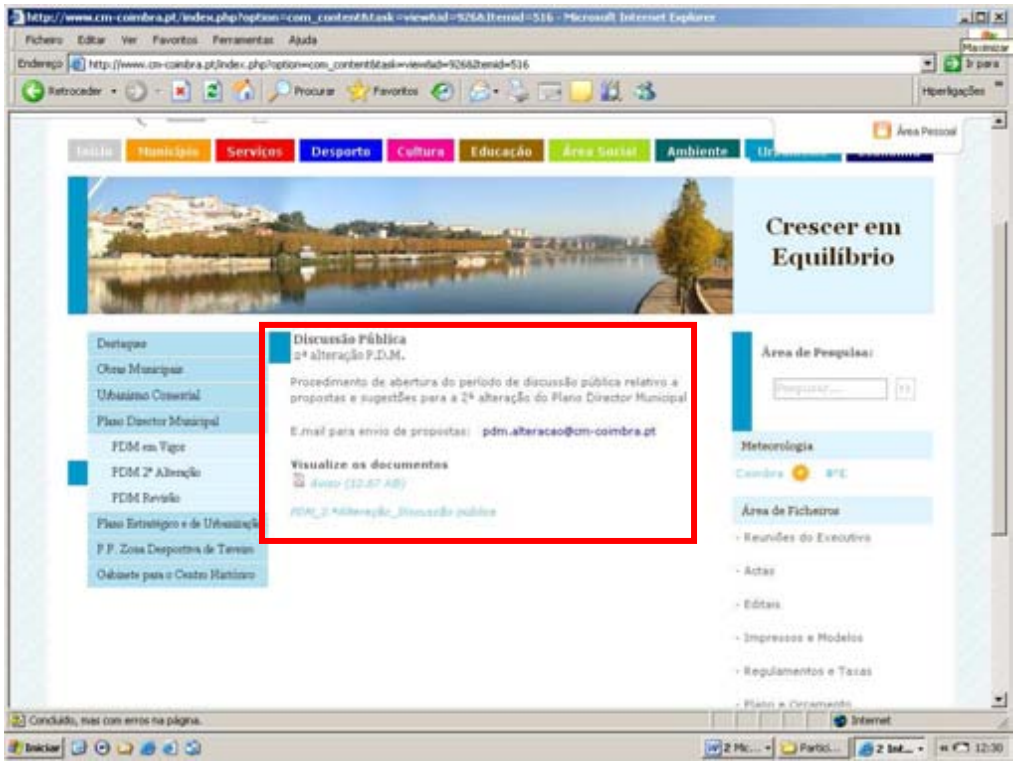

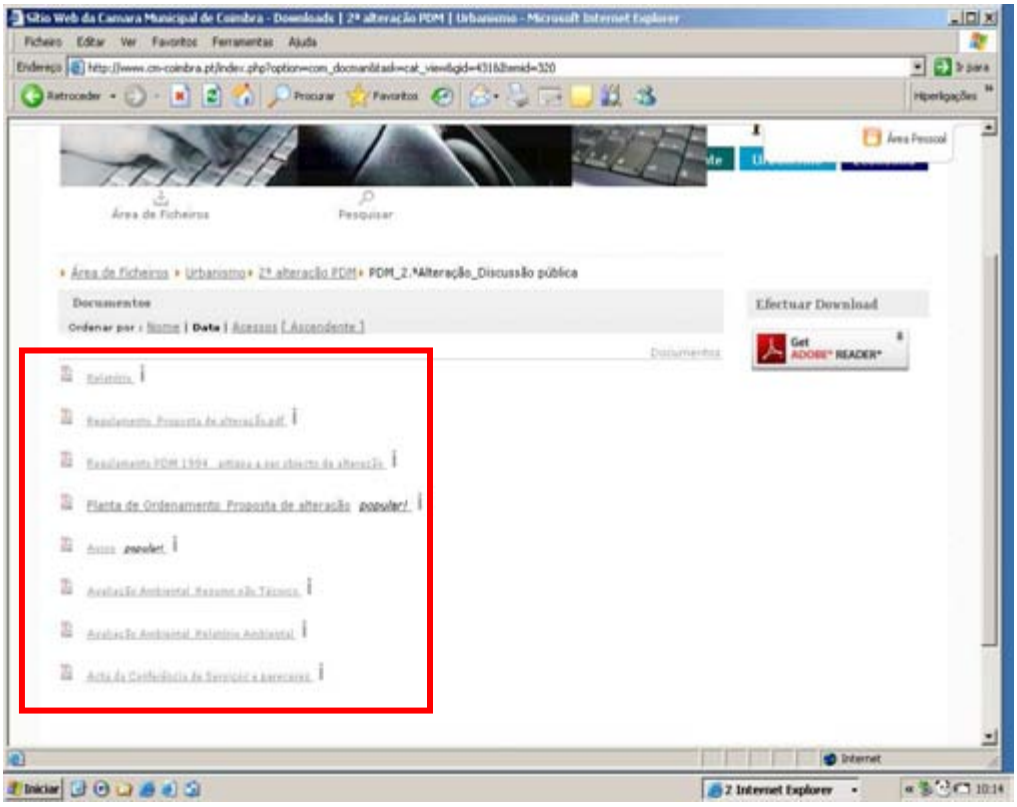

Foram disponibilizados para consulta os seguintes documentos:

i) Relatório

ii) Alteração ao Regulamento

iii) Planta de Ordenamento (Síntese da Cidade de Coimbra)

iv) Regulamento PDM (artigos objecto de alteração)

v) Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental

vi) Avaliação Ambiental Estratégica – Resumo não Técnico

vii) Acta da Conferência de Serviços e respectivos pareceres

2.3. Modo e formato de participação

Durante o período de discussão pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por:

i) Escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação e morada do signatário;

ii) Correio electrónico: pdm.alteração@cm-coimbra.pt

iii) Entrega na Divisão de Ordenamento e Estratégia de Ficha de Participação

2.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUINICIPAL

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Nome: .....

Morada: .....

.....

Telefone: .....

COMENTÁRIO / SUGESTÃO:

3. Análise e ponderação das participações

Durante o período de discussão pública deram entrada e foram registadas na Câmara Municipal 2 (duas) reclamações / observações / sugestões, uma enviada por correio e outra por via electrónica através do endereço pdm.alteracão@cm-coimbra.pt , a saber:

1 - Manuel Bernardino Facha Cortez (Registo n.º 64519, de 18.11.2009)

2 - Victor Manuel Fernandes Soares (Registo n.º 64621, de 18.11.2009)

A tabela seguinte resume o teor das participações recebidas, identificando a respectiva ponderação e os elementos da proposta de alteração eventualmente alterados. Recorda-se que a proposta da 2.ª alteração do PDM consiste em:

a) Alterar no artigo 41.º do Regulamento do PDM (Zonas de Equipamento) o termo "exclusivamente" por "predominantemente".

b) Alterar no artigo 42.º do Regulamento do PDM (Zonas Turísticas) o termo "exclusivamente" por "predominantemente"

c) Adaptar o Regulamento do PDM à entrada em vigor do Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro que estabelece um novo regime de exercício da actividade industrial e define uma nova tipologia para os estabelecimentos industriais (tipos 1, 2 e 3)

d) Introduzir no artigo 49.º (Zonas Industriais) do Regulamento do PDM uma norma de forma a permitir a instalação de uma Central Térmica de Ciclo Combinado na Zona Industrial I2 ao longo da ER 1-7, a sul da Freguesia de Taveiro

e) Adequar o conceito de "Zonas Industriais" ao conceito de "Zonas Empresarias", ou seja clarificar, considerando as suas características, o conjunto de actividades que nelas estão ou podem ser permitidas, designadamente, e para além de actividades industriais, oficinas, comércio e serviços, transportes, armazenagem e logística, estabelecimentos

f) Alterar a Planta de Ordenamento (Síntese da Cidade de Coimbra) de "Zona de Equipamento" para "Zona Residencial R 2.5" uma pequena área localizada junto ao Vale das Flores/Bairro da Fonte da Talha.

N.º da participação	Pretensão	Ponderação	Elementos alterados
1	Qualificar como "espaço de actividades económicas" uma parcela de terreno (localizada na freguesia do Botão) utilizada como estaleiro de construção civil, de forma a evitar a diferenciação de tratamento de parcelas de terreno próximas, qualificadas na Planta de Ordenamento proposta pela 2.ª Alteração do PDM como "espaços de actividades económicas".	A pretensão, pedido de reclassificação/qualificação do solo, apoia-se em documentos referentes à Revisão do PDM disponibilizados na página internet da Câmara Municipal e não nos documentos que integram a 2.ª Alteração do PDM. A pretensão **não se enquadra,** assim, no âmbito da proposta da 2.ª alteração do PDM. Trata-se de matéria a ser eventualmente ponderada no âmbito da discussão pública da Revisão do PDM	
2	Repor na Planta de Classificação/qualificação do solo (2009) o zonamento estabelecido na Planta de Síntese do PDM em vigor para a área da Quinta de S. Jerónimo, ou seja manter a "implantação" da "zona verde de protecção" existente.	A proposta da 2.ª alteração do PDM não altera o zonamento na área da Quinta de S. Jerónimo. A única alteração efectuada em termos de zonamento consiste na afectação a "Zona Residencial R 2.5" de uma pequena área de "Equipamento" localizada junto ao Vale das Flores/Bairro da Fonte da Talha, tendo em vista a promoção de habitação a custos controlados. A pretensão **não se enquadra**, assim, no âmbito da proposta da 2.ª alteração do PDM. Trata-se de matéria	

N.º da participação	Pretensão	Ponderação	Elementos alterados
		a ser eventualmente ponderada no âmbito da discussão pública da Revisão do PDM	

4. Conclusão

Face ao exposto no ponto anterior, as duas reclamações / observações / sugestões apresentadas durante o período de discussão da proposta da 2.ª alteração do Plano Director Municipal de Coimbra não se enquadram no âmbito da proposta de alteração.

Assim sendo, a proposta da 2.ª alteração do Plano Director Municipal de Coimbra submetida a discussão pública poderá constituir a versão final da proposta e ser submetida à CCDRC (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro) para emissão de parecer final.